

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: escolajudicial@trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018

I – OBJETO

O objeto deste Termo de Referência Simplificado é a realização de palestra voltada ao encerramento do Curso de Formação de Magistrados – Módulo Regional, na modalidade EAD (Ensino à Distância).

A palestra será destinada aos servidores e magistrados do TRT 16ª Região, bem como ao público externo e o objeto deverá ser abordado de forma teórica.

IV – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de servidores e magistrados, busca, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes.

A finalização do curso de formação dos novos ingressos nos quadros da magistratura trabalhista no âmbito do TRT16 constitui importante marco a partir do qual os novos juízes iniciarão o exercício da função judicante.

Nessa linha, considerando o momento singular pelo qual a sociedade passa e em meio ao qual se dará o início dessa atividade, mostra-se de interesse público a abordagem de temas que possibilitem concatenar o exercício da jurisdição com os aspectos sociais e sensíveis da realidade pela qual passamos.

Vale ressaltar que o curso supracitado se adequa aos **valores institucionais de:** Humanização e Valorização das Pessoas”, bem como está dentro dos seguintes **objetivos estratégicos do TRT16**, conforme Portaria GP nº 1254/2014: “Objetivo Estratégico 1: Desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida; Objetivo Estratégico 2: promover formação continuada do quadro funcional; Encontra-se, ainda, inserido no **EIXO temático** “Alteridade”, conforme Resolução ENAMAT nº 22, de 26 de março de 2019 e Resolução ENAMAT nº 1, de 26 de março de 2008 – Módulo Regional.

V – DA ESCOLHA DO CURSO/PALESTRANTE - SINGULARIDADE

Esta Escola Judicial recebeu proposta da empresa IRINEU E LIMA LTDA, para contratação de palestra online com duração de aproximadamente 50

minutos, na modalidade EAD, com custo total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme proposta anexa.

A escolha pela referida empresa justifica-se pela notável atuação do senhor Rossandro Klinjey Irineu Barros em treinamentos na área a ser abordada, tratando-se de renomado palestrante, escritor, Psicólogo Clínico e Mestre em Saúde Coletiva.

Nessa linha, importa destacar que o senhor Rossandro Klinjey Irineu Barros é autor de vários livros, sendo os mais recentes: “As cinco faces do Perdão”, “Help: me eduque!” e “Eu escolho ser feliz”. É consultor da Rede Globo em temas relacionados ao comportamento, educação e família, no programa “Encontro com Fátima Bernardes” e colunista da Rádio CBN. Foi professor universitário por mais de dez anos, hoje se dedica a palestras no Brasil, Europa e Estados Unidos. Tudo conforme proposta em anexo.

Resta, assim, demonstrada sua notoriedade e singularidade.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A licitante encaminhou proposta de palestra através da empresa IRINEU E LIMA LTDA, para contratação de palestra online com duração de aproximadamente 50 minutos, na modalidade EAD, com custo total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme proposta anexa.

Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, a licitante encaminhou a esta EJUD a NFS-e nº 202000000000107, do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO, de dezembro de 2020 (em anexo), relativa também a contratação de palestra on-line, em valor igual ao da presente contratação, estando, portanto, compatível com o valor regular de mercado da empresa.

Dessa forma, observa-se que o valor cobrado se mostra compatível com o ofertado normalmente pela empresa, demonstrando que o custo objeto da presente contratação mostra-se adequado, estando dentro do valor regular de mercado praticado pela parte contratada.

VII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no art. 25, II, c/c arts. 13 e 26 da Lei 8.666/93.



Luana Cavalcante Salgado Maciel